



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Chamada Interna para seleção de propostas para Adesão ao Programa IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL - Edital nº 05/2021 SETEC/IFSULDEMINAS/FADEMA

Edital Conjunto PROPI/PROEX/PROEN 01/2021 de 24 de março de 2021.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), tornam pública a presente Chamada Interna para seleção de propostas para Adesão ao Programa IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL, por meio do Edital nº 05/2021 SETEC/IFSULDEMINAS/FADEMA.

## 1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem como objetivo selecionar projetos que contemplem o atendimento ao setor produtivo, especialmente o atendimento a Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs) e Micro Empreendedores Individuais (MEIs) para serem submetidos ao edital de Adesão nº 05/2021 - Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional.

## 2. DOS RECURSOS

2.1 Para este edital serão destinados até R\$ 154.350,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais) para pagamento de bolsas aos estudantes e coordenação de cada projeto selecionado, além de bolsa para coordenador institucional.

## 3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas submetidas a esse edital necessitam ser escritas seguindo o modelo constante no ANEXO I e devem:

3.1.1. Estar direcionadas à execução de consultoria à Micro e Pequenos Empreendedores (MPEs) e Micro Empreendedores Individuais (MEIs) na área de abrangência do *campus* e área de atuação do candidato à coordenador do projeto, desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

3.1.2. Focar no atendimento a empreendimentos que tenham sido atingidos pela crise gerada pela pandemia de COVID-19.

3.1.3. Cada proposta deve conter Cronograma de Atividades para 06 (seis) meses junto às empresas assessoradas, composta por 06 (seis) estudantes e 01 (um) servidor do IF GOIANO (coordenador do projeto).

3.1.4. As propostas deverão conter TODOS os anexos contidos neste edital para serem elegíveis.

3.1.5. A proposta deverá conter um plano de trabalho (Anexo VI) individualizado para cada discente integrante da equipe.

3.1.6. A proposta poderá ter no máximo, 15 (quinze) páginas (excluindo os anexos).

#### 4. DA METODOLOGIA DA CONSULTORIA

4.1. As atividades da consultoria têm previsão de duração de 06 (seis) meses.

4.2. Em razão das orientações para distanciamento social as atividades que demandem reuniões, conversas e/ou apresentação de materiais/informações deverão ser realizadas por meio do Ambiente Virtual do Programa (AVP-Moodle) e ferramentas digitais específicas, evitando-se reuniões e/ou conversas presenciais.

4.3. As atividades de consultoria serão dirigidas a Micro e Pequenos Empreendedores e Micro empreendedores individuais que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

4.4. As atividades serão desenvolvidas obedecendo as seguintes etapas:

4.4.1. Participação em capacitações estipuladas pelo Coordenador Geral do Programa (Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - Edital 05/2021 - Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional);

4.4.2. Reuniões mensais com a Coordenação Institucional (IF Goiano) e, quando necessário, com a Coordenação Geral do Programa;

4.4.3. Reunião com os empreendedores para apresentação dos projetos e início das atividades de elaboração do Diagnóstico Empresarial;

4.4.4. Apresentação e discussão do Diagnóstico Empresarial para cada uma das empresas selecionadas;

4.4.5. Construção do Plano de Apoio para cada uma das empresas e apresentação aos empreendedores;

4.4.6. Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Apoio;

4.4.7. Apresentação de resultados aos empreendimentos atendidos;

4.4.8. Apresentação dos resultados em evento de encerramento.

4.5. Para a atividade de consultoria somente serão aceitas empresas e empresários individuais cuja atividade e/ou ramo de negócio tenha correlação com o Plano Pedagógico dos cursos técnico, superior e pós-graduação, no qual os estudantes estejam matriculados ou dentro da esfera de ação do referido curso.

4.6. A equipe selecionada pelo presente edital que não enviar a proposta de acordo com o modelo definido no Anexo I, bem como os demais anexos exigidos (anexos II, III, IV, VII e VIII), no prazo estabelecido, será desclassificada.

#### 5. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DO PROJETO

5.1. Poderão compor as equipes servidores(as) técnico-administrativos(as) do quadro efetivo do IF Goiano, docentes (substitutos/as ou efetivos/as) e estudantes matriculados de nível técnico/superior/pós-graduação.

5.2. As equipes do projeto poderão ser de uma mesma unidade dentro do IF Goiano ou de unidades diferentes (intercampi), cabendo ao Coordenador do Projeto proponente analisar a melhor forma de elaboração das equipes.

5.3 As equipes do projeto deverão ser compostas por, no máximo:

5.3.1. 1 (um) servidor do quadro efetivo da instituição ou docente substituto para atuar como Coordenador do Projeto.

5.3.1.1. O servidor poderá estar em licença ou afastamento.

5.3.1.2. Caso haja necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos após o afastamento, por outro servidor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições e os Coordenadores Institucional e Geral do Programa deverão ser informados.

5.3.2. 06 (seis) estudantes, regularmente matriculados na instituição em qualquer curso de qualquer nível técnico, graduação, pós-graduação, tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância;

5.3.2.1. É obrigatório que, pelo menos 1 (um) dos 6 (seis) estudantes, seja do Ensino Técnico, de qualquer tipo (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;

5.3.2.2. Menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme Anexo IV, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas;

5.3.2.3. É vedada a participação de servidores do IF Goiano como estudante bolsista.

5.4. É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, servidores do IF Goiano ou externos, na condição de voluntários, sendo que a gestão das equipes cabe exclusivamente aos coordenadores dos projetos. Os membros voluntários terão as mesmas atribuições que seus congêneres constantes em plano de trabalho (Anexo X).

5.5. Serão permitidas equipes coordenadas por apenas um(uma) docente ou técnico-administrativo(a), sendo que este(esta) poderá ser da área técnica específica da consultoria ou da área de gestão.

5.6. Será facultado ao(à) servidor(a) atuar como coordenador(a) de mais de uma equipe, sem limite de quantidade.

5.6.1. Caso o servidor atue em mais de uma equipe ele receberá uma única bolsa.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/COORDENADOR(A) DE PROJETO

6.1. Ser servidor(a) efetivo(a) ou docente substituto(a) do IF GOIANO

6.2. Não ter nenhuma pendência em projetos de ensino, pesquisa e extensão do IF GOIANO atestada pelos diretores (ou equivalentes) de ensino, pesquisa e extensão do seu respectivo campus, conforme Anexo IX;

6.3. Se docente substituto: não ter o contrato de trabalho previsto para terminar durante o período de execução do projeto.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DE PROJETO

7.1. São atribuições do Coordenador do Projeto:

7.1.1. Elaborar o projeto do qual será coordenador, de acordo com Anexo I;

7.1.2. Selecionar os estudantes bolsistas que comporão a sua equipe por meio de processo público de seleção;

7.1.3. Prospeccionar e selecionar no mínimo 5 (cinco) empreendimentos que serão atendidos pelo seu projeto;

7.1.4. Relacionar todos os documentos dos bolsistas de sua equipe, de acordo com os anexos do Edital 05/2021 - Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional - SETEC/IFSULDEMINAS e do presente edital para envio;

7.1.5. Ter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual do Programa (AVP-Moodle); 7.1.6. Conferir o cadastramento dos dados dos bolsistas de sua equipe no Sistema Conveniar e no AVP-Moodle;

7.1.7. Representar a equipe do projeto junto ao Coordenador Institucional, à Coordenação Geral do Programa e à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA);

- 7.1.8. Acompanhar as atividades e acessos na plataforma dos estudantes da sua equipe;
- 7.1.9. Realizar capacitações propostas pelo Programa;
- 7.1.10. Elaborar o Diagnóstico e Plano de Ação para cada empresa que será atendida;
- 7.1.11. Orientar e acompanhar os estudantes de sua equipe em todas as atividades previstas em seus Planos de Trabalho do estudante bolsista (Anexo VI) e Plano de Ação de cada empreendedor/empresa visando o êxito das atividades;
- 7.1.12. Elaborar prestação de contas de seu projeto de acordo com o cronograma previsto e sempre que demandado pelo Coordenador Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e/ou pela FADEMA;
- 7.1.13. Repassar aos estudantes de sua equipe as orientações passadas pelo Coordenador Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e pela FADEMA;
- 7.1.14. Participar de reuniões regulares com estudantes de sua equipe, reuniões demandadas pelo Coordenador Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e/ou pela FADEMA;
- 7.1.15. Preencher folha de frequência e relatórios referentes às suas atividades mensais
- 7.1.16. Instruir os membros de suas equipes na elaboração de relatórios de atividades e folhas de frequência mensais e, após conferência, encaminhar ao Coordenador Institucional;
- 7.1.17. Comunicar à Coordenação Institucional qualquer alteração ocorrida no seu projeto;
- 7.1.18. Promover a divulgação dos resultados do projeto em evento específico, conforme cronograma, apresentando as atividades desenvolvidas destacando a importância dos registros das ações e dos produtos resultantes contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes e melhoria das Micro e/ou Pequenas Empresas ou Micro empreendedores Individuais;
- 7.1.19. Atender a demais solicitações da Coordenação Institucional, Coordenação Geral do Programa e/ou FADEMA.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

### 8.1 São atribuições do estudantes bolsistas:

- 8.1.1. Acatar e cumprir as orientações do Coordenador do projeto até a finalização do processo de consultoria;
- 8.1.2. Participar de ações de ambientação no AVP-Moodle, de treinamentos e consultorias oferecidas a fim de se prepararem para auxiliar as empresas;
- 8.1.3. Cumprir seu Plano de Trabalho e outras demandas do coordenador do projeto;
- 8.1.4. Acessar regularmente o AVP-Moodle para a realização de todas as atividades de assessoria;
- 8.1.5. Preencher folhas de frequência e relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador do projeto;
- 8.1.6. Comunicar ao Coordenador do projeto qualquer alteração ocorrida;
- 8.1.7. Ter ética na condução das atividades do projeto;
- 8.1.8. Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos;
- 8.1.9. Atender as demais solicitações da Coordenação do projeto, Coordenação Institucional, Coordenação Geral do Programa e /ou FADEMA;
- 8.1.10. Comunicar imediatamente o Coordenador do projeto sobre trancamento ou cancelamento de sua matrícula como estudante.

## 9. DAS BOLSAS

### 9.1. Para este edital serão concedidas bolsas única e exclusivamente descritas abaixo:

9.1.1. Coordenador do Projeto - servidor efetivo ou docente substituto responsável pela gestão de uma equipe com 06 (seis) estudantes. Carga horária de 07 (sete) horas semanais de dedicação ao projeto. Valor da bolsa R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais.

9.1.2. Estudante - estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e à distância (EaD) de graduação, técnico profissionalizante ou pós-graduação do IF GOIANO, que será responsável pela execução das atividades de assessoria aos empreendedores, conforme o Plano de Trabalho acordado com a coordenação do projeto. Carga horária de

20 (vinte) horas semanais de dedicação ao projeto. Valor da bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. Estudantes participantes em outros projetos com dedicação de tempo não poderão concorrer à presente bolsa.

9.2. Os valores mensais de cada bolsa destinados aos bolsistas são individuais e indivisíveis.

9.3. Os servidores que receberão bolsa, devem declarar (parte integrante do Anexo I) que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

9.4. A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição.

9.5. A inobservância dos itens acima é de total responsabilidade do servidor bolsista. E caso não seja cumprida, ele será excluído do quadro de bolsistas e ainda poderá ser responsabilizado nas esferas competentes.

9.6. As bolsas poderão ser encerradas a qualquer tempo:

9.6.1. a pedido do estudante;

9.6.2. por desistência do estudante;

9.6.3. a pedido do Coordenador do Projeto;

9.6.4. por não cumprimento das exigências do projeto;

9.6.5. por trancamento de matrícula;

9.6.6. por sanção disciplinar;

9.6.7. por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;

9.6.8. Por descumprimento dos requisitos deste edital e do edital 05/2021- Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor -Nacional - SETEC/IFSULDEMINAS/FADEMA;

9.6.9. Por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital e do edital 05/2021- Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional - SETEC/IFSULDEMINAS/FADEMA.

9.7. Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador do projeto ou aproveitamento de lista inicial da seleção dos estudantes bolsistas.

## 10. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

10.1 Os estudantes bolsistas deverão ser selecionados(as), obrigatoriamente, por processo seletivo aberto a toda comunidade escolar/acadêmica do IF GOIANO, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

## 11. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

11.1. A inscrição a este edital deverá ser feita no período de 29 de março à 12 de abril até às 12h, exclusivamente pelo envio de todos os documentos exigidos no presente edital para o e-mail ifmaisempreendedor@ifgoiano.edu.br

11.2. Documentação exigida:

11.2.1. Projeto conforme Anexo I;

11.2.2. Termo de Adesão do Empreendedor conforme Anexo II que poderá ser encaminhado até o dia 10 de maio de 2021;

11.2.3. Plano de trabalho do Coordenador do Projeto, conforme anexo V.

11.2.4. Planos de trabalho dos Estudantes Bolsistas, conforme Anexo VI (sem indicação de nomes, pois a seleção poderá ser feita posteriormente e com prazo até 10 de maio de 2021

para indicação dos nomes);

11.2.5. Declaração de que o coordenador do projeto não possui pendência em projetos das diretorias (ou equivalentes) de ensino, pesquisa e extensão conforme Anexo IX;

11.2.6. Ofício de encaminhamento da proposta assinada pelo Diretor geral do campus;

11.2.7. Caso a proposta contemple voluntários, deverá apresentar o Plano de Trabalho do Voluntário, interno ou externo, conforme Anexo X

11.2.8. Caso o Coordenador do Projeto seja docente substituto, deverá encaminhar declaração do DGP, ou CGRH, ou equivalente de seu Campus de atuação, informando que o contrato de trabalho findará em data posterior a dezembro de 2021 e que, caso encerre antes, comunicará imediatamente o Coordenador Institucional do IF Mais Empreendedor do IF Goiano pelo e-mail [ifmaisempreendedor@ifgoiano.edu.br](mailto:ifmaisempreendedor@ifgoiano.edu.br)

11.2.9. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos e não emancipados, deverá encaminhar até o dia 10 de maio de 2021 a autorização dos pais ou responsável legal, conforme Anexo IV.

11.3. Os textos e formatações dos anexos constantes neste presente edital não poderão ser alterados e, caso ocorra, a proposta será reprovada.

11.4. Ao se inscreverem os(as) servidores(as) declaram conhecer e acatar as diretrizes do Programa descritas neste edital e do edital 05/2021- Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional - SETEC/IFSULDEMINAS/FADEMA e se comprometem com a coordenação e orientação das equipes e com o desenvolvimento da consultoria.

11.5. Serão aprovados até 7 (sete) projetos, para comporem proposta única do IFGOIANO. Preferencialmente, serão aprovados 1 (um) projeto por campus. Caso não haja aprovação de 7 projetos de campi diferentes, ou aprovação de número menor que 7 projetos, um mesmo campus poderá ter um segundo projeto aprovado.

## 12. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A Equipe Organizadora do presente edital será responsável pela avaliação dos projetos submetidos a este edital.

12.2. Cada proposta será avaliada em conjunto pela comissão, que atribuirá a cada uma delas, pontuação de acordo com os critérios estipulados conforme o Anexo VII e serão selecionados os sete projetos de Campi diferentes com maior pontuação, que atendam a todas exigências do presente edital.

### DA ANÁLISE E SELEÇÃO

12.3. O resultado da seleção das melhores propostas ficará disponível no site institucional do IF GOIANO.

12.4. O resultado seguirá a ordem decrescente das notas.

12.5. Havendo empate entre as equipes será utilizado como critério para desempate a pontuação obtida:

12.5.1. Maior quantidade de empreendimentos atendidos que se relacionem a públicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, continuando o empate será;

12.5.2. Maior nota em mérito e relevância do projeto, continuando o empate será,

12.5.3. Maior nota em metas e indicadores.

## 13. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

13.1. Caberá recurso em até 24 horas a partir do 1º dia útil subsequente à publicação da homologação das equipes inscritas e do resultado, por meio do e-mail [ifmaisempreendedor@ifgoiano.edu.br](mailto:ifmaisempreendedor@ifgoiano.edu.br) em formulário de recurso (Anexo VIII) que deverá ser enviado pelo coordenador do projeto.

13.2. Em caso de deferimento do recurso o resultado será retificado e republicado no site institucional.

#### 14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	24/03/2021
Prazo para impugnação do edital	Até 24h do 1º dia útil após a publicação do edital
Resultado da impugnação	Até dia 26/03/2021
Período de inscrições	29/03/2021 a 12/04/2021 às 12h
Análise e seleção das propostas submetidas	De 12/04 a 16/04/2021
Divulgação do resultado preliminar	Até 16/04/2021
Recurso quanto ao resultado preliminar	Até 24h do 1º dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do recurso quanto ao resultado preliminar	20/04/2021
Divulgação do resultado final	Até 24h do 1º dia útil após divulgação do recurso quanto ao resultado preliminar
Prazo de envio de documentos dos estudantes bolsistas	10/05/2021
Prazo de envio de documentos dos empreendedores	10/05/2021
Abertura do Programa	07/06/2021
Período de ambientação e treinamento	08 a 11/06/2021
Relatório parcial	13/09/2021
Relatório final	13/12/2021

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O IF GOIANO não se responsabilizará por quaisquer violações de direitos de terceiros durante a execução do programa.

15.2. O presente Edital, bem como o Programa e suas ações poderão ser suspensos, retificados ou anulados, no todo ou em parte, por qualquer razão, sem que isso implique indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. A participação no presente edital ou no programa dele resultante não configura aos seus participantes, vínculo empregatício com o IF GOIANO, de qualquer forma, exceto aqueles já existentes, no que diz respeito aos servidores envolvidos.

15.4. A participação neste Programa implica o conhecimento das regras constantes neste edital e do edital 05/2021- Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional - SETEC/IFSULDEMINAS/FADEMA e a concordância com elas.

15.5. Os participantes deste Programa não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de divulgação do Programa.

15.6. Ao se inscrever neste Programa, os participantes autorizam o uso de sua imagem e voz, destinadas à divulgação ao público em geral, em decorrência da participação no programa.



15.7. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste edital serão decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão de Elaboração e Avaliação via [ifmaisempreendedor@ifgoiano.edu.br](mailto:ifmaisempreendedor@ifgoiano.edu.br).

15.8. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto.

15.9. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a coordenação institucional deverá ser feita por meio de e-mail enviado para [ifmaisempreendedor@ifgoiano.edu.br](mailto:ifmaisempreendedor@ifgoiano.edu.br)

Goiânia, 23 de março de 2021.

*(Assinado Eletronicamente)*

Alan Carlos da Costa  
Pró Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

*(Assinado Eletronicamente)*

Geísa D'Ávila Ribeiro Boaventura  
Pró Reitora de Extensão

*(Assinado Eletronicamente)*

Virgílio José Tavira Erthal  
Pró Reitor de Ensino

*(Assinado Eletronicamente)*

Elias de Pádua Monteiro  
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- Elias de Pádua Monteiro, REITOR - CD1 - IFGOIANO, em 24/03/2021 07:53:23.
- Virgilio Jose Tavira Erthal, PRO-REITOR - CD2 - PROEN-REI, em 23/03/2021 17:52:53.
- Geisa D Ávila Ribeiro Boaventura, PRO-REITORA - CD2 - PROEX-REI, em 23/03/2021 17:52:23.
- Alan Carlos da Costa, PRO-REITOR - CD2 - PROPI-REI, em 23/03/2021 17:49:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 252220  
Código de Autenticação: 1738a58172

